S Legal TS

Condições Mínimas para Trabalhadores Administrativos - Portaria n.º 128/2024/1

No passado dia 2 de Abril, foi publicada a Portaria n.º 128/2024/1, que actualizou a tabela salarial dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação colectiva específica (alterando a chamada "Portaria de Condições Mínimas", datada de 2018).

A actualização foi feita na proporção do índice de inflação e do aumento legal da retribuição mínima mensal garantida, resultando num acréscimo de 7,89% dos valores mínimos de todos os níveis da tabela de remunerações, com repercussão directa na base de cálculo das diuturnidades.

Assim, as entidades do sector privado, que tenham trabalhadores ao seu serviço das categorias abrangidas, não sujeitos a regulamentação colectiva específica, deverão actualizar todos os salários que se encontrem abaixo dos novos valores mínimos da tabela para as categorias respectivas, de forma a que os mesmos tenham correspondência com os mínimos estipulados.

Uma vez que as retribuições mínimas produzem efeitos a partir 1 de Março de 2024, essas entidades deverão, já no processamento do mês de Abril, refletir a actualização, com efeitos retroativos à remuneração de Março.

Conheça a nossa equipa de Laboral:



